



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica
XIII Jornada de Pesquisa
IX Jornada de Extensão

UNIJUI . 23 a 26 de setembro de 2008



A LEI 9.605 - CRIMES AMBIENTAIS: PROTEÇÃO DA FLORA E DAS MATAS CILIARES¹

Roseli Fiedler Piekala²

O período histórico atual no qual o ser humano está inserido desafia-o a buscar sua própria superação. Isto acarreta reflexos nocivos, tanto na sua convivência com os demais semelhantes, bem como ao meio ambiente do qual faz parte. Frente à solicitação de ajuda expressa pela natureza, a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, vindo a ser sancionada com o intuito de unificar, numa só ordenação, as normas de direito penal ambiental. Facilitando a sua aplicação. Consolidando a proteção do meio ambiente. Num enfoque geral à lei, um rol de novidades poderia ser relatado. Com destaque a responsabilização da pessoa jurídica conforme o art. 3º da lei supracitada. A nova Lei, também transformou em crimes a maioria das condutas tidas anteriormente como contravenção penal. Às penas aplicadas, oscilam de um a três anos, possibilitando a substituição das penas de prisão por penas alternativas. Já no que se refere às multas, o seu quantum é fixado de acordo com as condições econômicas do infrator. Por outro lado, um enfoque mais específico, chama atenção à previsão legal inserida na seção II, do capítulo V, da Lei 9605/98, que diz respeito aos crimes contra flora. Do artigo 38 a 52 se tem a relação das infrações. Os crimes na sua maioria ocorrem na modalidade dolosa, aceitando em alguns casos, a infração na modalidade culposa. A previsão legal dos artigos referidos dá ênfase a florestas consideradas de preservação permanente. A sensibilização dos legisladores evidencia a preocupação de se manter intactas tais áreas ou recompô-las quando degradadas. Área de preservação permanente, a mata ciliar é parte fundamental de todo um ecossistema, devido à diversidade de plantas, animais e outros organismos vivos nela encontradas. O uso desenfreado do solo para a agricultura desencadeou a redução da vegetação original, chegando à extinção da mesma. O Ministério Público detém poderes de intervir na questão ambiental e na recuperação das áreas devastadas. Aplicando neste sentido, um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que consiste em firmar com o COMPROMISSÁRIO (município que oferece maiores índices de devastação) algumas tarefas. Devido ao ajuste, o município se compromete a fornecer mudas nativas, na quantia necessária, prestar assistência técnica e acompanhar a execução da recomposição. O termo impõe respeito, contudo, a realidade demonstra que há muito trabalho a ser feito. Nos municípios em que o Termo é aplicado, os objetivos são alcançados com maior êxito quando atrelados a programas desempenhados em conjunto com as escolas e a comunidade. A fiscalização fica a cargo da Fundação Estadual de Proteção ambiental (FEPAM), Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e oficialmente pela Patrulha Ambiental (PATRAM). São feitas periódica e alternadamente, por um ou por ambos os órgãos, geralmente atendendo a denúncias. Em tempos que se media uma consciência ecologicamente correta, a educação, vem sendo priorizada como um dos caminhos na busca de melhores resultados. A sobrevivência do planeta depende dessa consciência ecológica. A restituição da pena privativa de liberdade pela reparação do dano prevista na lei, tornou-se positiva, na maioria dos casos, e eficaz na luta pela conscientização e preservação das florestas ciliares. É perceptível, pois, que algo de errado está acontecendo com o planeta Terra. Dia após dia, sente-se a fúria da natureza se



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica
XIII Jornada de Pesquisa
IX Jornada de Extensão

UNIJUÍ . 23 a 26 de setembro de 2008



rebelando contra a humanidade. É hora de parar, pensar e agir. Buscar alternativas viáveis com a finalidade de amenizar o problema e conseqüentemente perpetuar o meio ambiente, exercendo o direito devido.

¹ Trabalho de Direito Penal IV.

² Aluno do curso de graduação em Direito, da UNIJUÍ.